



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de um Veículo

Pedido de Compra nº: 2024/403

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

Necessidade: Aquisição de um veículo de passageiros do tipo SEDAN, padrão MOBSUAS, para equipar o CRAS Tristão José Monteiro, conf. Emenda Parlamentar do Senador Luis Carlos Heinze ao Orçamento Geral da União - OGU/2023, Recurso nº 55901432120202301

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. O objeto pertence ao grupo de serviço comum, com características e quantidades detalhadas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, criado no Sistema de Informática da Prefeitura Municipal, identificado como Pedido de Compra nº 2024/403.

1.2. Aquisição de um veículo de passageiros, tipo sedan, na cor branca, que nunca tenha sido utilizado e possuindo quilometragem que caracterize esta situação, para equipar o CRAS Tristão José Monteiro, devidamente adesivado em conformidade com o Manual MOBSUAS, anexo.

2. **JUSTIFICATIVA:**

2.1. O Município de Taquara/RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, possui diversos Aparelhos Sociais que atuam na promoção da proteção social básica e especial, de acordo com os parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.2. O **Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)** é a principal porta de entrada do SUAS, pois possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de **Proteção Social Básica**. Seu objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, dando à população atendida condições de descobrir e desenvolver suas qualidades e potencialidades, seja através do atendimento profissional, de oficinas ou de fornecimento de benefícios eventuais.

2.3. O Município de Taquara/RS foi contemplado com a verba do Orçamento Geral da União OGU/2023, cuja iniciativa vai beneficiar todos os cidadãos que demandam ao Serviço de Proteção Básica.

2.4. Desta forma, faz-se necessária a aquisição do veículo em questão, para atender satisfatoriamente a execução dos Serviços de Proteção Básica, realizados pelo CRAS Tristão José Monteiro, de forma que este possua melhores e adequadas condições estruturais para o deslocamento de sua Equipe Técnica e atendimento dos seus usuários, restando justificadas a aquisição contida neste TR.

3. **REQUISITOS E CONDIÇÕES:**

3.1. O bem a ser adquirido é de natureza comum, tendo em vista que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo seu descritivo, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A descrição detalhada do mesmo está abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	OBJETO
01	1 un.	VEÍCULO tipo SEDAN , ano de fabricação mínimo ano 2023, modelo 2023 ou superior, na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: -motor flex (álcool e gasolina), com potência de no mínimo 78 CV quando abastecido 100% com gasolina, capacidade para 05 (cinco) ocupantes; dotado de 04 (quatro) portas e porta malas com capacidade 500 litros; câmbio manual de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré ou automático; pneus aro 14; vidros e travas com acionamento elétrico nas portas dianteiras e traseiras; ar condicionado, ar quente, desembaçador de pára brisas e do vidro traseiro, 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

	<p>airbags (frontal, lateral e de cortina), cinto de segurança de três pontas nos 05 (cinco) assentos, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, freios ABS com EBD, jogo de tapetes de borracha; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, espelhos retrovisores externos com comando elétrico; kit central multimídia de fábrica com rádio AM/FM, Bluetooth e entrada USB; computador de bordo, alarme, entre eixos de 2.500mm, comprimento 4.000mm, protetor de cárter; tomada de 12v.</p> <p>Acompanha o veículo todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do DENATRAN;</p> <ul style="list-style-type: none">- O veículo deve ser entregue possuindo quilometragem que caracterize nunca ter sido utilizado.- Deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Taquara.- Deve ser entregue ADESIVADO conforme Manual MOBSUAS, anexo.- Deve ter Garantia de 36 meses ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro.- Assistência técnica autorizada da marca ofertada, em um raio de até 100 km da sede do Município de Taquara/RS. <p>O veículo deverá obedecer às normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário em conformidade com legislação pertinente qual seja Deliberação CONTRAN no 64/2008 e notadamente, atendimento a Lei no 6.729/1979 - (Lei Ferrari).</p>
--	---

3.3. A empresa vencedora deverá enviar, juntamente, com a proposta ajustada ao lance o CATÁLOGO TÉCNICO DO VEÍCULO, conforme marca/modelo ofertados (podendo ser apresentados Catálogos emitidos pela Internet), comprovando o atendimento das especificações exigidas neste TR.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO / CONDIÇÕES DE ENTREGA e GARANTIA:

4.1. O prazo de garantia do veículo deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses ou 100 mil quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, contados a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, garantia esta contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais, assistência técnica por técnicos especializados, instruções de funcionamento dos itens relativos ao veículo.

4.2. A contratada fornecerá o veículo em um prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato e, conseqüentemente, do recebimento da Nota de Empenho.

4.2.1. Caso o prazo seja insuficiente, a contratada deverá solicitar prorrogação do prazo, apresentando justificativa da solicitação, que será analisada e autorizada ou não pelo setor responsável.

4.3. A entrega será realizada mediante agendamento, na Prefeitura Municipal de Taquara, situado na rua Tristão Monteiro, nº 1278, Bairro Centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

4.4. O veículo será recebido no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal eletrônica o recebimento do mesmo.

4.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do veículo da presente licitação.

4.6. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do veículo no local indicado, como fretes, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

4.7. Até o local da entrega no local designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos ou quebras causados ao mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

4.8. A vigência contratual será a contar da data de assinatura do Contrato, e vigorará até o término do período de garantia e assistência técnica ofertadas na proposta da contratada, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

4.9. A empresa vencedora deverá informar o nome, endereço, fone e e-mail da assistência técnica da marca no Estado do Rio Grande do Sul, mediante Declaração fornecida pela autorizada da marca, localizada em um raio de até 100 (cem) quilômetros da cidade de Taquara/RS.

5. GESTÃO DO RECEBIMENTO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O recebimento do veículo será realizada através dos fiscais de contratos designados, competindo-lhes transmitir ordens e/ou reclamações, da seguinte forma:

a- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações solicitadas, quando será lavrado o Termo de Recebimento Provisório;

b- definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do veículo e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Quando da verificação, se o veículo não atender as especificações constantes na descrição dos mesmos, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital/Contrato.

5.3. A fiscalização do recebimento do veículo será realizada pelos servidores Gabriel Juan Weber Felimberti, matrícula nº 17766, e Rafael Altenhofer, matrícula nº 16.139.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em um prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega definitiva do veículo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e o visto do Fiscal do Contrato, comprovando que a entrega ocorreu nas condições estabelecidas neste TR.

7. MODALIDADE, TIPO e HABILITAÇÃO:

7.1. Sugere-se esta aquisição através de Licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica.

7.2. O critério de julgamento desta aquisição será pelo menor preço unitário, por item.

7.3. o fornecedor deverá comprovar as condições de Habilitação:

7.3.1. **Jurídica:** Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor. A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

7.3.1. **Fiscal:** **a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor. **b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor; **c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal; **d)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As certidões de regularidade fiscal que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

7.3.2. **Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

7.3.3. **Trabalhista:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor. 11.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso; 11.6. Documento que comprove que a licitante é distribuidora autorizada da marca ofertada;

7.3.4. Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF e de Idoneidade;

7.3.5. Declaração da empresa, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação para a aquisição do objeto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da aquisição do objeto deste Termo de Referência decorrerá da dotação orçamentária indicada no Pedido de Compra 2024/403, com o código reduzido 894.

Taquara, 29 de janeiro de 2.024.

Maurício Souza Rosa

Secretário de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania